



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC

Edital MNPEF POLO 59 - UFAC Nº 03/2021

A Comissão Eleitoral do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da Universidade Federal do Acre - UFAC, em conformidade com o que dispõem o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre, bem como o Regimento do MNPEF e a legislação em vigor, torna público o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Polo 59 - UFAC, mandato 2022-2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital abre inscrições e fixa datas, horários e critérios para a escolha do (a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da UFAC, mandato 2022-2023, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre.

1.2 O(a) Coordenador(a) e o Vice-coordenador(a) do Programa Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da UFAC serão escolhidos por voto direto e secreto dos professores, alunos devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos lotados no Programa.

1.3 As eleições estão previstas para acontecer no dia 13 de dezembro de 2021, em votação virtual por meio do Portal de Eleições da UFAC, no horário das 7h00min às 17h00min.

2. DAS VAGAS:

2.1. Será uma vaga para o cargo de Coordenador(a) e uma vaga para o cargo de Vice-coordenador(a), mandato de 2022-2023, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009.

3 - DAS INSCRIÇÕES:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC

3.1. As inscrições serão recebidas até o dia 30 de novembro de 2021, por meio do preenchimento e envio do formulário no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcNi7KfAca_nG5gQsRgDZN5tORQzTKv6c7e-MMU7LfZj26Yg/viewform?usp=pp_url, devendo ser enviado tanto pelo candidato a Coordenador, quanto pelo candidato a Vice-Coordenador.

3.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da UFAC, no endereço www.ufac.br, no dia 01 de dezembro de 2021.

3.3. Caberá recurso contra o indeferimento ou deferimento das inscrições, devendo este ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item 3.2.

3.4. Os recursos recebidos tempestivamente serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. Podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo elencados:

4.1.1. O candidato(a) Coordenador(a) e a Vice-coordenador(a) deste Programa deverão ser portadores de título de doutor em uma das áreas abrangidas pelo Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física;

4.1.2. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC;

4.1.3. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício;

4.1.4. Pertencer ao quadro de docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:

5.1 Compete ao Coordenador do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da UFAC, na forma do Regimento Geral da UFAC bem como o Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC:

5.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC

- 5.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
- 5.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;
- 5.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- 5.1.5. Elaborar e encaminhar a PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;
- 5.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC, na forma do seu Regimento Geral;
- 5.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;
- 5.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-Graduação, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU Nº 50, de 10 de Julho de 2009;
- 5.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;
- 5.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 5.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da UFAC, bem como do Regimento Interno do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física e demais Normas Internas Complementares;
- 5.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;
- 5.1.13. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 5.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e a PROPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC

- 5.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e sub-unidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;
- 5.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- 5.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias;
- 5.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa;
- 5.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;
- 5.1.20. Homologar as Dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;
- 5.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR:

6.1 O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC.

7. DA CAMPANHA

7.1 Considerando a suspensão das atividades presenciais como forma de prevenção a Covid-19, fica permitida a realização de campanha nas redes sociais, grupos de *whatsapp*, e-mails e/ou videochamadas em plataformas online para realizar a divulgação de sua candidatura e contato com os alunos e professores votantes.

7.2. O período da campanha será de 04 a 10 de dezembro de 2021.

8. DOS ELEITORES:

8.1 Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no polo 59 do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC

II - Todos os docentes, permanentes, colaboradores e visitantes, credenciados no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

9. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:

9.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes do curso, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III – é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

9.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da UFAC.

9.3. A data e horário previstos para consulta, constam no cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

10.1. Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral, dará início ao processo de apuração eletrônica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC

10.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos na urna on-line será divulgado conforme data constante no cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

10.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número absoluto de votos dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (técnicos, docentes e discente têm mesmo peso).

10.4. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

10.5. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

11.2. Caberá recurso contra do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

11.3. Elege-se a sala da Secretaria do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física como sede da Comissão Eleitoral.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

Rio Branco – Acre, 19 de novembro de 2021.

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Eduardo de Paula Abreu (Presidente/Representante Docente)

Gerlândio Freire Fernandes (Secretário/Representante Técnico Administrativo)

Adenilson Avelino Franco (Membro/Representante discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
**Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições das Chapas: Até 30 de novembro de 2021

Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas: 01 de dezembro de 2021

Recursos contra Deferimento e/ou indeferimento das Chapas: 02 de dezembro de 2021

Resultado dos Recursos: Até dia 03 de dezembro de 2021

Campanha: 04 a 12 de dezembro 2021

Eleições: 13 de dezembro de 2021, das 7h00min às 17h00min

Divulgação do Resultado no site da UFAC: Até dia 14 de dezembro de 2021.